

## Termo de compromisso

**Instituição Participante:** Banco BOCOM BBM S.A. (“Instituição Participante”)

**Código:** Ofertas Públicas (“Código de Ofertas”)

**Data da assinatura:** 07/10/2022

### Ementa

**Termo de compromisso<sup>1</sup> antecipado.** Instituição Participante coordenadora de ofertas públicas de debêntures simples realizadas com esforços restritos de colocação. Índícios de descumprimento ao Código de Ofertas, em vigor desde 06 de maio de 2021, bem como aos seu normativos em vigor, apurados no âmbito do monitoramento de supervisão realizado em determinadas ofertas públicas de debêntures simples, realizadas com esforço restritos de colocação. Os indícios de descumprimento identificados nas ofertas públicas foram: (i) ausência das informações mínimas e completas previstas no sumário de debêntures analisado; (ii) ausência de determinados fatores de risco que considere relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a própria decisão de investimento; e (iii) ausência de informações completas em determinado fator de risco.

Considerando a natureza dos indícios de descumprimento, a celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, desde que estivessem cumulativamente previstas determinadas medidas, a fim de assegurar que não ocorram futuramente potenciais descumprimentos desta natureza.

Resumo dos compromissos assumidos pela Instituição Participante (“Compromitente”). (i) promover treinamento aos funcionários das equipes internas responsáveis pela estruturação de ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de renda fixa (“Equipes de Renda Fixa”), considerando que deverá: (a) contemplar as obrigações que constam do Código de Ofertas, bem como de regras e procedimentos, deliberações e demais normativos da ANBIMA vinculados ao Código de Ofertas; (b) incluir como caso

---

<sup>1</sup> Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de termo de compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada.



prático as ofertas objeto do termo de compromisso, bem como os indícios de descumprimentos sinalizados pela ANBIMA; (c) dispor sobre a importância do cumprimento das disposições do Código de Ofertas para o bom desenvolvimento do mercado de capitais (“Treinamento”); (d) ser informado em referido treinamento que este será realizado em razão do termo de compromisso antecipado, bem como em decorrência dos indícios de descumprimento ao Código de Ofertas, conforme identificados pela Supervisão de Mercados, ressaltando a obrigação do Compromitente em zelar pela elaboração dos documentos, de forma que o investidor tenha informações claras, consistentes e precisas para tomar sua decisão de investimento; (e) ser realizado com a participação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos integrantes das Equipes de Renda Fixa (incluindo os colaboradores de nível hierárquico de liderança até o limite do responsável pela área), responsáveis pela estruturação de ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de renda fixa, encaminhando previamente a lista de participantes à ANBIMA, conforme prazo pactuado; e (f) ser previsto nas políticas internas, regimento ou diretrizes do Compromitente, que o Treinamento será realizado (f.1) para os novos integrantes das Equipes de Renda Fixa, tão logo passem a integrar o quadro de colaboradores do Compromitente; e (f.2) para os demais colaboradores das Equipes de Renda Fixa, periodicamente, conforme aplicável pelas diretrizes internas do Compromitente, principalmente na hipótese de alterações de regras da regulação e/ou autorregulação, assim que forem publicadas; (ii) elaborar o *checklist* relativo às obrigações do Código de Ofertas utilizado pelas Equipes de Renda Fixa do Compromitente para a elaboração dos documentos relacionados às ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de renda fixa, realizadas nos termos da regulação em vigor, com a inclusão dos pontos relativos aos indícios de descumprimentos apontados pela ANBIMA (“Checklist ANBIMA”); (a), quando no exercício da função de coordenador, na condição de líder ou não, o Compromitente se obriga a utilizar do Checklist ANBIMA, nas condições estabelecidas no termo de compromisso ainda no processo de estruturação de títulos e valores mobiliários das ofertas de renda fixa, sujeitos à análise da CVM ou da ANBIMA, conforme o caso, sendo certo que o Compromitente deverá medir esforços para o uso contínuo do Checklist ANBIMA mesmo após o cumprimento das obrigações do termo de compromisso; (b) o Compromitente deverá enviar à ANBIMA, durante os próximos 12 (doze) meses ou nas próximas 5 (cinco) ofertas de títulos e valores mobiliários de renda fixa, realizadas nos termos da regulação em vigor, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de celebração do termo de



compromisso, o Checklist ANBIMA devidamente assinado, por pessoa que de acordo com a estrutura de cargos do Compromitente seja, no momento do envio à ANBIMA do Checklist ANBIMA devidamente preenchido, responsável pela estruturação de ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de renda fixa do Compromitente, em conjunto com um diretor estatutário do Compromitente, sendo certo que caso o Compromitente não venha participar de ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de renda fixa, na condição de coordenador líder ou não, no período de 12 (doze) meses de que trata o item “b” acima, o Compromitente encaminhará o Checklist ANBIMA assinado para a primeira oferta pública de títulos e valores mobiliários de renda fixa realizada após esse período; e (iii) realizar contribuição financeira, destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA, conjuntamente, no valor total de R\$ 30.170,00 (trinta mil cento e setenta reais).

